LEI MUNICIPAL N° 2456.08, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar contrato emergencial de caráter temporário, para contratação de profissional habilitado na área de saúde pública, a fim de atender termos do Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional habilitado para atender termos do Programa de estratégia de Saúde da Família - ESF, realizado através da Secretaria de Saúde, que tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para o desenvolvimento das atividades do Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF, na função e condições a seguir expostas:

1 - Função: Enfermeiro;
1.1 - Quantidade: 01 (um) contrato;
1.2 - Lotação: Secretaria de Saúde.

Art. 2° - A remuneração mensal do profissional a ser contratado, no cargo de Enfermeiro obedecerá à equivalência com o Quadro Geral de Cargos Públicos.

Art. 3° - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, devendo assegurar ao contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal de acordo com o padrão "12", do Quadro Geral de Cargos Públicos, disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001;

II - Gratificação natalina proporcional;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, com remuneração acrescida de 1/3;

IV - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;